



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 008/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que versa sobre autorização para que seja criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O Projeto se faz necessário para dar condições para o homem do campo além de diversificar sua produção, gerar alimento de qualidade para si, seus familiares e gerar emprego e renda.

Todavia, os recursos para tal programa advirão principalmente de convênios com os Governos Estadual e Federal, ficando a cargo da municipalidade a implementação, dentro das possibilidades econômicas.

Será certamente uma ação conjunta entre os três níveis do Poder Executivo (Município, Estado e União), através de seus respectivos órgãos ligados a esse tema.

Com a implantação do programa, poderá também haver comercialização do pescado produzido diretamente para ser servido na merenda escolar, proporcionando maior qualidade na alimentação dos educandos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer o acolhimento do presente Projeto de Lei, requerendo desde já que a tramitação seja em regime de urgência.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 27 de março de 2013.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/11/1958

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-008 (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.894/0001-44

APROVADO

Em 01 de Abril de 2013

Encaminhado a Comissão de
Justiça, Finanças e Obras
Em 01 de Abril de 2013
PRESIDENTE

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 008/2013/GP

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade"

O Prefeito Municipal de Apiacá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de combustível, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, ou associações de produtores rurais, localizados no Município de Apiacá.

Art. 4º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 5º Cada produtor terá direito a 10(dez) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura Municipal de Apiacá para a construção e adequação dos tanques.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá, 27 de março de 2013.


HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal